



Câmara Municipal de Estiva

“Cidadania com Respeito e Responsabilidade”
camaramunicipal@estivanet.com.br

PUBLICAÇÃO

▲ Câmara Municipal de Estiva manda publicar o
presente documento, para conhecimento e
reivindicação da população.

■ Afixado no Quadro de Avisos
De: 28/04 a 28/05/06

 Responsável

LEI N° 1.101/2006

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os vencimentos básicos e o subsídio dos servidores públicos municipais ficam reajustados no percentual de 5% (cinco por cento), a partir de primeiro (1º) de abril de 2006.

Parágrafo único – O índice mencionado no presente artigo incidirá sobre os vencimentos básicos percebidos em março do corrente ano.

Art. 2º - Fica autorizada a adequação da remuneração paga aos servidores públicos municipais que percebem remuneração inferior ao salário mínimo, em face do reajuste deste para R\$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário, mediante anulação de outras.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de primeiro (1º) de abril de 2006.

Estiva, 26 de abril de 2006.


João Gualberto Rezende Júnior
Prefeito Municipal